



LEI Nº 5.659, DE 17 DE MAIO DE 2018

Altera o artigo 164, § 6º e o artigo 165, inciso III, da Lei nº 4.877/13, que Cria o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, e dá outras providências.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterada a redação do § 6º, do artigo 164, e o inciso III, do artigo 165, da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013, que Cria o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, e dá outras providências, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 164. ...

§ 6º. O Diretor Administrativo-Financeiro, o Diretor de Benefícios, o Assessor da Presidência e demais cargos de provimento em comissão, serão nomeados e exonerados pelo Presidente do Instituto de Previdência, mediante Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal, com a indicação expressa dos nomes de seus ocupantes.

...

Art. 165. ...

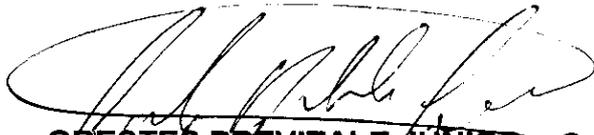


PREFEITURA DE **VALINHOS**

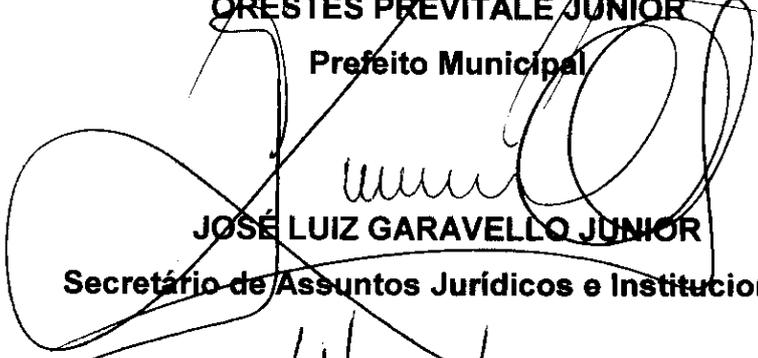
III. nomear e exonerar os ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor de Benefícios, Assessor da Presidência e demais cargos de provimento em comissão, mediante Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal, com a indicação expressa dos nomes de seus ocupantes;"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 17 de maio de 2018, 122º do Distrito de Paz,
63º do Município e 13º da Comarca.



ORESTES PREVITALO JUNIOR
Prefeito Municipal



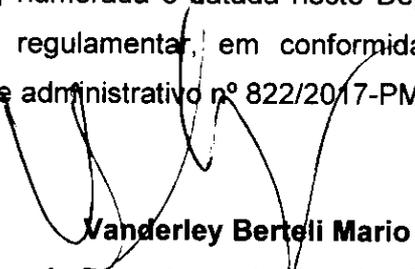
JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



WILTON LUIZ BORGES

Secretário de Assuntos Internos

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar, em conformidade com o
expediente administrativo nº 822/2017-PMV.



Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais